

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS N° 30, DE 19 DE MAIO DE 2020.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS CAMPUS DE TRÊS LAGOAS, DO PANTANAL E CIDADE UNIVERSITÁRIA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes (https://proaes.ufms.br/), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação para o Auxílio Alimentação em caráter emergencial, de acordo com a Portaria UFMS Nº 494/2020 e a Portaria Nº 540, de 5 de maio de 2020. (*) . O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES),

regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar para o Auxílio Alimentação Emergencial, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais dos Campus de Três Lagoas, Corumbá e Cidade Universitária, e que utilizem regularmente o Restaurante Universitário, enquanto os restaurantes estiverem fechados devido às medidas emergenciais para conter o avanço do Coronavírus (Covid-19).
- 1.2. Estudantes já contemplados na seleção anterior, terão seus benefícios renovados, e não precisarão fazer nova inscrição.
 - 1.3. As vagas ofertadas estão apresentadas no quadro abaixo:

Câmpus	Auxílio Alimentação (AA)
CPTL	100
CPAN	50
CIDADE UNIVERSITÁRIA	250
Total	400

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital	20/05/2020
Período de inscrição on-line	20/05/2020 a 10/06/2020
Divulgação do Edital de Resultado Preliminar	15/06/2020

/

Período de solicitação de recurso	15 e 17/06/2020
Divulgação da análise de recurso e Resultado Final	19/06/2020

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO AUXÍLIO

- 3.1. Requisitos para a inscrição do estudante:
- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial.
- 3.1.2. Possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente.
- 3.1.3. Fazer uso regular do Restaurante Universitário no Campus em que está matriculado.
- 3.2. Requisito exclusivo para este Auxílio-Alimentação Emergencial: cumprir suas atividades EAD no Município do Campus no qual está matriculado.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Atualizar o questionário do perfil do estudante por meio do site http://questionario.ufms.br/;
- a) No campo da renda familiar formal, é obrigatório informar a renda bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário;
- b) Bolsas de estudo (Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação), benefício de prestação continuada (BPC), estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) serão considerados como renda e deverão ser informados no campo renda familiar formal;
- c) O cálculo de renda per capita do grupo familiar será realizado automaticamente pelo Sistema de Seleção e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividido pelo número de membros da família;
- 4.2. A inscrição para o processo seletivo será on-line, e será de responsabilidade do estudante:
 - a) acessar o sistema https://selecao.ufms.br/;
 - b) preencher todas as informações solicitadas e finalizar inscrição.
- 4.3. Na aba "DOCUMENTOS" incluir, em PDF, todos os documentos, de acordo com a situação do estudante (se beneficiário ou não da assistência estudantil da UFMS, outros programas assistenciais ou não beneficiário):
 - 4.3.1. Para os estudantes da UFMS que atendem aos requisitos abaixo:
- a) beneficiários de outros auxílios da assistência estudantil (Proaes/UFMS), tais como, permanência, moradia, creche, alimentação ou outros;
 - b) beneficiários da Bolsa Permanência do MEC (BPMEC);
- c) estudante ou familiar que possua Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico do Governo Federal com renda familiar informada, atualizado no ano de 2019; ou
- d) tenha participado de processo seletivo das ações de assistência estudantil nos anos de 2019 e 2020, e tenha passado por análise de documentos comprobatórios de renda.

Anexar os seguintes Documentos:

- I Cartão ou comprovante de conta-corrente em nome do estudante para receber o auxílio. Não serão aceitos dados bancários de terceiros. O estudante contemplado somente poderá receber o repasse financeiro em conta corrente informada que estiver ativa. Não serão aceitas contas digitais, tais como: NuBank, BS2, Banco Inter, entre outros.
- II Se existir, anexar Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico, instrumento do Governo Federal de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no País, para fins de inclusão em Programas de Assistência Social e de Redistribuição de Renda.
- III) Termo de Compromisso (modelo Anexo III) com declaração que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio e que possui acesso à infraestrutura tecnológica (celular, tablet, computador, notebook, ou outro equipamento) para ser possível adquirir pacote de dados de Internet para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS.
- 4.3.2. Os estudantes da UFMS que não atendem aos requisitos do item 4.2.1, devem anexar os documentos abaixo e os relacionados a Renda do Grupo Familiar indicados no Anexo I e II.
 - I) Documentos I e III do item 4.2.1.
 - II) Documentos de comprovação de Renda (Anexo I).
- 4.4. Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade Auxílio Inclusão Digital Acesso à Internet selecionar todos os

20/05/2020

4.5. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

5. DOS RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO

- 5.1. A equipe de avaliação composta por representantes da Assistência Estudantil deverá analisar todos os documentos e inscrições realizadas.
- 5.2. Os resultados serão divulgados semanalmente com o resultado deferido ou indeferido conforme envio de documentos e prazo de pendência.
- 5.3. O Auxílio Alimentação Emergencial será pago mensalmente na conta bancária indicada pelo estudante no ato da inscrição, até a abertura dos restaurantes universitários.

6. DOS RECURSOS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES

- 6.1. As inscrições deferidas e indeferidas serão motivadas pela renda acima de um salário mínimo e meio ou pela falta de documentos comprobatórios de acordo com o item 4 deste Edital.
- 6.2. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.
- 6.3. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (publicado em edital de Resultado Preliminar) e enviar pelo sistema de seleção (https://selecao.ufms.br/).
- 6.4. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.
- 6.5. O recurso de um estudante não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.
- 6.6. O estudante deverá acompanhar a situação de sua inscrição no sistema de seleção (https://selecao.ufms.br/) a todo tempo e em caso de pendências de documentos, serão atribuídos dois dias úteis para inclusão de documentos.

7. DO COMPROMISSO

7.1. O estudante selecionado para a obtenção do Auxílio deverá cumprir suas atividades acadêmicas no campus em que está matriculado.

8. DO PRAZO DO AUXÍLIO

8.1. O estudante selecionado para o auxílio terá este benefício enquanto as medidas de isolamento social e suspensão das atividades dos restaurantes universitários estiver vigente, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao GAB/Proaes.
- 9.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O envio da documentação comprobatória de renda, via sistema de seleção, caberá aos estudantes que não passaram por seleção dos Auxílios da Assistência Estudantil, onde sua renda foi verificada pela Equipe de Assistência Estudantil. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.
- 10.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
 - 10.4. O auxílio será pago mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

ANEXO I DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 30, DE 19 DE MAIO DE 2020. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ESTUDANTE

1. Considerações referentes à comprovação:

- 1.1. Caso o/a estudante resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.
- 1.2. Caso o/a estudante resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:
 - a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do estudante;
- b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.
- 1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes, apresentar cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.
 - 1.4. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.
- 1.4.1. Será considerado independente financeiro somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

2. Documentos necessários para comprovação:

- 2.1. Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):
- a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do estudante;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante -cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Apresentar a CTPS mesmo que nunca tenha ocorrido registro (apresentar a primeira página de contrato em branco).

Caso algum dos membros da família ou estudante não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento.

- d) Certidão de Nascimento dos menores de idade;
- 2.2 Documentos comprobatórios da situação civil do candidato e membros da composição familiar:
 - a) Solteiro: declaração das pessoas com mais de 18 anos;
 - b) Casado: certidão de casamento;
- b) Amasiado/União Estável: Apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração;
 - c) Viúvo: Certidão de óbito do cônjuge;
 - d) Separado: averbação formal, caso não tiver, declaração.
 - 2.3. Comprovação de condições educacionais (cópias simples):
- a) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, apenas para o estudante que precisa comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- b) Declaração de recebimento de bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.
 - 2.4. Documentos para comprovação de residência:
- a) Casa própria: cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;
- b) Casa cedida: declaração de residência e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);
- c) Casa alugada: contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);
- d) República ou Pensionato: declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

/

2.5. Comprovação de Composição de Renda Familiar:

I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:	a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	
II - Aposentado ou pensionista:	a) Extrato de Pagamento de Benefício do INSS atualizado, ou contracheque (holerite) em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	
III - Servidor Público Estatutário:	a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	
IV - Profissional autônomo ou profissional liberal: Autônomo: Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato. Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	
V – Proprietários de empresa/comércio: (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Comprovação de recebimento de pró-labore, se houver; c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	

/

0/05/2020 SEI/UFMS - 1	1960598 - Edital	
VI – Proprietários de empresa/comércio: (Microempreendedor)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;	
	b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;	
	c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	
VII - Trabalhador Informal: (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - "bicos" – serviços informais como diarista, pintor,	 a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal; b) última declaração completa de Imposto de 	
garçon, free lances, entre outros)	Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	
	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada;	
VIII – Desempregado:	b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus;	
	c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	
	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal;	
	b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);	
	c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;	
IX - Produtor Rural:	c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;	
	d) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato;	
	e) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.	

X - Do lar:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.	
XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário: (mesada ou auxílio de familiares)	 a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento com a determinação judicial ou acordo com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado. 	
XIII - Outras rendas permanentes:	a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).	
XIV - Situação "nunca trabalhou":	a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.	
XV – Bolsas, estágio e auxílios estudantis	a) Contrato de estágio ou Vale Universitária;	

ANEXO II DO EDITAL PROAES/UFMS N° 30, DE 19 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE COMPROMISSO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Nome:		
Curso:		
Campus:	Semestre:	
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):		
CPF:	RGA:	
Dados Bancários Banco:	E-mail:	
Agência: Conta-Corrente:	Celular:	
Selecionado nos Auxílios: () Auxílio-Alimentação		

Por ter sido selecionado no atual Processo Seletivo, declaro que estou de acordo com as normas estabelecidas em edital. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

- $1.\ Ter$ ciência das situações estabelecidas no Edital PROAES Nº 18/2020 e os documentos que são mencionados neste documento.
- 2. Manter atualizados os dados bancários, comunicar a alteração à Diase/Cae/Proaes ou a Secae do Câmpus.

	, de	de	
(E	specificar a cidade)		

Assinatura Estudante





Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras**, **Pró-Reitor(a)**, em 20/05/2020, às 07:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1960598** e o código CRC **6A46E777**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000465/2020-50 SEI nº 1960598